

PROJETO DE LEI Nº 18/2020, de 13 de maio de 2020.

“Cria gratificação de Vigilante Sanitário, autoriza concessão, e dá outras providencias”

O PREFEITO MUNICIPAL de Sagrada Família – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 27, itens I e III da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a criar a Gratificação de Vigilante Sanitário no valor de até 1 PR (um padrão referencial municipal), a ser concedida a servidor público municipal efetivo que venha a desempenhar as atividades de vigilante sanitário.

Parágrafo único – A gratificação prevista no caput, para o exercício das atribuições de Vigilante Sanitário, a ser concedida ao servidor efetivo, se dará sem prejuízo das atribuições normais do cargo efetivo do servidor beneficiado.

Art. 2º - A referida gratificação será paga desde a data de expedição da Portaria nomeando o servidor efetivo para o desempenho da referida função.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sagrada Família/RS, aos 13 dias do mês de maio de 2020.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 18 /20, de 13 de maio de 2020.

JUSTIFICATIVA

Sr. PRESIDENTE
Srs. Vereadores

A matéria que estamos encaminhando para apreciação desta casa tem por finalidade a criação e concessão de gratificação ao servidor que desempenhar as funções de vigilante sanitário.

A função de vigilante sanitário, no momento em que vivemos, se faz de suma importância, visto que o profissional irá desempenhar o primordial serviço de averiguação do cumprimento das normas de isolamento social e higiene dos estabelecimentos comerciais e dos munícipes.

Diante da sua importância, espera-se a aprovação unânime do referido Projeto.

Sagrada Família – RS, aos 13 dias do mês de maio de 2020.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal